

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PEC)

EDITAL Nº 06/2025

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE
PROJETOS DE CULTURA E ARTE UNIVERSITÁRIA - PROCULTURA/UFV**

SELEÇÃO PROCULTURA 2025

A Universidade Federal de Viçosa (UFV), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC), torna público o presente edital, destinado a apoiar financeiramente projetos de Cultura e Arte em 2025 com foco na cultura popular e regional.

1. Objeto

Concessão de recursos de custeio, com a finalidade de apoiar projetos de Cultura e Arte com foco na cultura popular e regional e que contribuam para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que estejam em consonância com o Plano Nacional de Cultura (PNC) e que promovam ações culturais e artísticas nas modalidades:

- a. Artes Visuais
- b. Audiovisual
- c. Circo
- d. Cultura Popular
- e. Cultura Urbana
- f. Dança
- g. Literatura
- h. Música
- i. Patrimônio e Memória
- j. Teatro

2. Objetivos

- 2.1.** Promover e incentivar o desenvolvimento de processos criativos e investigativos em Cultura e Arte com foco na cultura popular e regional.
- 2.2.** Provocar a comunidade universitária a desenvolver ações artísticas e culturais com foco na cultura popular e regional.
- 2.3.** Gerar processos de formação de público, conhecimento e troca de experiências.
- 2.4.** Sensibilizar a comunidade universitária para a convivência e o respeito à diversidade cultural.
- 2.5.** Reconhecer a importância da Cultura e da Arte na formação de estudantes, de docentes, técnico-administrativos, terceirizados e da comunidade.

- 2.6. Divulgar e formar público para as fronteiras das manifestações artísticas e culturais, valorizando tanto a história e seus testemunhos, quanto o novo e o inusitado, priorizando a diversidade e os direitos humanos.
- 2.7. Contribuir para reflexão crítica e criativa sobre a realidade social e sua transformação.
- 2.8. Apoiar projetos de Cultura e Arte que contribuam para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas).

3. Definições

- 3.1. A **Extensão Universitária**, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade (FORPROEX, 2012).
- 3.2. **Arte**: é o conceito que engloba todas as criações realizadas pelo ser humano para expressar uma visão/abordagem sensível do mundo, seja este real ou fruto da imaginação. Através de recursos plásticos, corporais, linguísticos ou sonoros, a arte permite expressar ideias, emoções, percepções e sensações.
- 3.3. **Cultura**: é um fenômeno social e humano de múltiplos sentidos, que deve ser considerada em toda a sua extensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética. São práticas e ações sociais relacionadas a crenças, comportamentos, manifestações, valores, instituições e regras morais que permeiam a sociedade. É a expressão coletiva do ser humano que explica e dá sentido ao seu estar no mundo e, assim, pode ser caracterizada como a identidade própria de um grupo humano em um território em um determinado período. Cultura também é o resultado de como o ser humano se comunica, interpreta e reflete sua vivência em um determinado contexto, seja pela música, dança, linguagem, moda, artes, alimentação, comportamentos, consumo, lazer e tradições.
- 3.4. **Cultura e Arte**: comumente os conceitos de Arte e Cultura se confundem, mas não são sinônimos. Toda manifestação artística é vista como uma manifestação cultural, mas nem toda manifestação cultural é artística. A arte é um dos componentes da cultura, porém a arte pode questionar e até se opor à cultura, provocando, inovando e sensibilizando os envolvidos.
- 3.5. **Projeto de Cultura e Arte**. Considera-se Projeto de Cultura e Arte para fins deste edital um conjunto de ações que promovam a apresentação, divulgação, valorização e/ou a criação de manifestações que contemplem Cultura e Arte, visando a potencialização da formação artística e de público, bem como a democratização do acesso aos bens culturais.
- 3.6. **Unidade Gestora dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão (UG)** é a Unidade de Apoio a Programas e Projetos de Extensão - NAPE, articulada com as Diretorias de Extensão dos campi de Florestal e Rio Paranaíba.
- 3.7. **RADOC** é um sistema que gera um currículo interno dos docentes da Universidade Federal de Viçosa, que funciona como um coletor de dados das atividades acadêmicas pelas Pró-Reitorias e Diretorias. É utilizado como instrumento para os modelos de rateio de

recursos de custeio (tais como material de consumo e permanente, diárias e passagens aéreas), alocação de vagas e processos de progressão vertical e horizontal docentes.

3.8. RAEX é um sistema de registro de atividades de extensão da Universidade Federal Viçosa e que não faz parte do programa analítico de disciplinas, que são: programa, projeto, curso, evento, prestação de serviço, museus e espaços de ciência e tecnologia; e atividades acadêmicas de extensão internas e, ou externas.

4. Características das propostas

4.1. Os projetos apresentados devem considerar as diretrizes e as metas do PNC (disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm> e <<http://pnc.cultura.gov.br/metas-do-pnc/>> com ênfase na valorização das manifestações artísticas e culturais e na interação com as comunidades acadêmicas e/ou extra acadêmicas.

4.2. Estar conforme a estrutura do [Anexo I](#).

4.3. Deverá estar vinculada a pelo menos 1 (um) dos ODS e conter claramente a descrição das ações de cultura e/ou arte previstas, o plano de trabalho e o planejamento de utilização do recurso de custeio.

4.4. A proposta não precisa, necessariamente, ser compatível com a área de atuação técnica da coordenação e do Departamento/Instituto/Unidade proponente.

4.5. As providências necessárias para a formalização das parcerias entre a UFV e as instituições externas à UFV, quando for o caso, serão de responsabilidade da coordenação da proposta e do Departamento/Unidade/Instituto proponente.

4.6. A proposta que não se configurar como projeto de Cultura e Arte, conforme especificado no item 4.1, ou na detecção de plágio, será eliminada do processo seletivo.

4.7. Serão eliminadas as propostas que apresentarem qualquer forma de discriminação social, religiosa, étnica, de orientação sexual ou outra forma de intolerância.

4.8. O projeto de Cultura e Arte deverá respeitar os valores e princípios constitucionais que garantem a dignidade do ser humano, as liberdades públicas e individuais e as instituições democráticas.

4.9. Visando uma avaliação às cegas, o projeto apresentado **não** poderá conter qualquer indicação ou imagem que identifique o autor ou membro da equipe da proposta, sob pena de ser desclassificado. A equipe deverá ser apresentada, **exclusivamente**, no campo apropriado durante a inscrição, conforme [Anexo II](#), separado do texto e arquivo do projeto.

4.10. É vedada a submissão da mesma proposta por coordenadores diferentes.

5. Requisitos e condições de participação

5.1. Pertencer ao quadro funcional da UFV em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, lotado em Departamento/Instituto/Unidade dos campi de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba.

- 5.2. Não estar afastado(a) durante a vigência do projeto.
- 5.3. Ocupar cargo de nível superior.
- 5.4. Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, prestação de contas de programas e/ou projetos de extensão, cultura e arte de editais coordenados pela PEC.
- 5.5. Cada proposta terá apenas um(a) coordenador(a). Demais docentes, discentes e técnicos poderão participar como colaboradores.
- 5.6. O/A coordenador(a) não poderá enviar mais de uma proposta no presente edital.
- 5.7. Estar de acordo e, após aprovação, cumprir os compromissos elencados no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro - TCAF ([Anexo III](#)).

6. Dos recursos disponíveis

- 6.1. O financiamento das propostas será realizado com recursos provenientes da Pró- Reitoria de Extensão e Cultura.
- 6.2. O montante de recursos disponíveis para este edital é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- 6.3. Cada proposta poderá solicitar o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o desenvolvimento de ações de Cultura e Arte universitária, com vigência de até 12 meses.
- 6.4. Os recursos serão disponibilizados em centro de custo específico junto à FACEV- Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa.
- 6.5. Serão selecionadas 6 (seis) propostas para os 3 campi da UFV, obedecendo a ordem de classificação (maior pontuação).
- 6.6. O valor do recurso deverá ser utilizado em despesas de custeio, sendo vedado o pagamento de bolsas.
- 6.7. O resultado do projeto aprovado deverá ser apresentado à comunidade universitária. A apresentação contará com o apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
- 6.8. Havendo disponibilidade de novos recursos financeiros, novas propostas serão atendidas seguindo a ordem de classificação.

7. Das inscrições dos projetos

- 7.1. Os projetos serão submetidos pelo/pela coordenador(a), por meio do Sistema Institucional de Editais e de Bolsas da UFV, durante o período de inscrição, no endereço <https://www3.dti.ufv.br/bolsista/>.
- 7.2. Não serão aceitas inscrições ou troca de documentação fora do prazo determinado por este edital.

7.3. A realização da inscrição do projeto *online* e a verificação e conferência da documentação exigida é de total responsabilidade da coordenação do projeto.

8. Da comissão julgadora

8.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação do presente edital, que efetuará a seleção de acordo com os critérios indicados no [Anexo IV](#).

8.2. Não poderão participar como avaliadores coordenadores que submeterem projetos para o presente edital.

8.3. A Comissão de Avaliação será composta por membros da Diretoria de Arte, Cultura e Eventos do *campus* Viçosa, da Diretoria de Extensão e Cultura do *campus* Florestal, da Diretoria de Extensão e Cultura do *campus* de Rio Paranaíba, do Centro de Ciências Agrárias, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do Centro de Ciências Exatas, do Centro de Ciências Humanas, com presidência da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

8.4. A Comissão de Avaliação, após as indicações pertinentes, será nomeada por ato administrativo da PEC.

8.5. Em caso de ausência, ou abdicação do direito de indicar, no prazo solicitado pela PEC, por algum dos órgãos elencados no item 8.3, os membros complementares deverão ser indicados pela PEC, respeitando a composição prevista.

9. Dos critérios de avaliação

9.1. A avaliação será realizada com base nos critérios abaixo relacionados:

a) O projeto de cultura e arte, por meio do preenchimento de formulário no sistema e anexo PDF do projeto (conforme o [Anexo I](#)) (80 pontos);

b) Envolvimento do/da coordenador(a) em atividades de extensão, cultura e arte no período de 1º/1/2021 a 1º/9/2025 (conforme o [Anexo V](#)) (20 pontos).

9.2. A nota do currículo será apurada e enviada no encerramento do período de avaliação. É de inteira responsabilidade da coordenação a veracidade das informações e sua atualização do RADOC e demais sistemas até o encerramento do período de avaliação.

9.3. A apuração de dados inverídicos nos campos de autodeclaração curricular acarretará a eliminação do projeto no certame.

9.4. O valor máximo obtido na avaliação de currículo entre os coordenadores, será equivalente à maior nota (100 pontos). As demais notas serão calculadas proporcionalmente.

9.5. A nota total (P) de cada projeto será calculada com base na pontuação auferida no RADOC (A) e na pontuação auferida pela Comissão de Avaliação (B) de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = (A \times 0,20) + (B \times 0,80)$$

9.6. A pontuação total (P) mínima para a classificação do Projeto será de 60% da pontuação máxima possível.

9.7. No caso de empate entre um ou mais projetos, a classificação será realizada com base nos projetos que obtiverem maior pontuação nos seguintes itens, presentes no [Anexo IV](#) e na seguinte ordem: 1. Ação Artística e Cultural e 2. Democratização do Acesso e Inserção Social. Persistindo o empate, será considerado para a classificação o maior período de atuação em coordenação de projetos de extensão e cultura no currículo avaliado do/da coordenador(a).

9.8. Cada projeto será avaliado por 2 avaliadores, sendo o resultado a média entre as notas. Havendo discrepância superior a 30% entre as notas totais das avaliações, um terceiro avaliador será demandado e eliminada a nota de maior discrepância.

10. Do resultado preliminar

10.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado pela PEC na página: <http://www.pec.ufv.br/>.

10.2. O resultado preliminar dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.3. O resultado preliminar não significa aprovação. Somente será considerada aprovada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

11. Da interposição de recursos

11.1. Eventuais recursos poderão ser interpostos oficialmente, em formulário próprio, junto à Comissão de Avaliação da UG, no período estabelecido no presente edital.

11.2. O proponente poderá solicitar vistas às avaliações, por meio de formulário disponibilizado no site www.pec.ufv.br.

11.3. Sistemática para a interposição de recursos:

a. Preencher e encaminhar o formulário de interposição de recurso disponibilizado no site www.pec.ufv.br;

b. Não serão aceitos, sob qualquer circunstância, formulários entregues fora dos padrões ou prazos estabelecidos neste edital.

12. Do resultado final

12.1. O resultado final da avaliação será divulgado na página da PEC, após a análise dos recursos interpostos, de acordo com o cronograma.

12.2. O apoio financeiro de que trata este edital será implementado através do Termo de Concessão de Auxílio Financeiro - TCAF ([Anexo III](#)).

12.3. O Projeto aprovado deverá ser obrigatoriamente registrado no RAEX como: Área do CNPq “Linguística, Letras e Artes”, 1ª. Área Temática: “Cultura” (para consulta e registro de projeto, acesse <http://www.raex.ufv.br>).

13. Disposições gerais

Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela UG, subsidiada pela PEC.

14. Relação de anexos

[Anexo I – Modelo de Estrutura do Projeto](#)

[Anexo II - Modelo de Estrutura de Equipe do Projeto](#)

[Anexo III - Termo de Concessão de Auxílio Financeiro](#) (preenchido após aprovação)

[Anexo IV - Formulário de Avaliação do Projeto](#)

[Anexo V - Critérios de Avaliação do\(a\) Coordenador\(a\)](#)

15. Cronograma

Período de inscrição	18/08 a 08/9/2025
Período de avaliação	15/09 a 09/10/2025
Divulgação do resultado preliminar	15/10/2025
Período de interposição de recursos	16 e 17/10/2025
Divulgação do resultado final	21/10/2025
Prazo para entrega do TCAF - Anexo III	22/10 a 24/10/2025
Vigência	novembro de 2025 a novembro de 2026
Entrega do relatório parcial	entre o 6º e 7º mês de vigência da proposta
Entrega do relatório final	último dia de vigência da proposta

Viçosa, MG, agosto de 2025.

Daniela Santana Araújo
Pró-Reitora de Extensão e Cultura - Substituta

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO E CULTURA

Título do Projeto

Inserção do projeto em um dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS)

Articular com pelo menos 1 dos 17 ODS estabelecidos pela ONU (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>).

Apresentação - Limite máximo de caracteres: 6.500 incluindo espaços.

Trata-se de um resumo, apresentado de forma sintética e concisa dos pontos mais importantes da proposta do projeto: o histórico da construção da proposta, o grupo ou comunidade que será envolvido na ação cultural e artística, o objetivo geral da ação cultural e artística, as metodologias a serem utilizadas, as atividades previstas, os resultados esperados, etc.

Ação Artística e Cultural - Limite máximo de caracteres: 3.000 incluindo espaços.

O projeto deverá apresentar de maneira objetiva suas atividades artísticas e culturais, atendendo à Política de Extensão Universitária da UFV, especificamente na área temática da cultura. A ação preferencialmente deve se definir como:

- 1. Um processo acadêmico relacionado à interação universidade-sociedade na busca de socializar, por meio de processos pedagógicos adequados, o saber produzido na universidade em benefício de grupos e comunidades.*
- 2. Um processo de formação extracurricular que articula arte e cultura, visando o enriquecimento da formação, dentro e fora da academia.*
- 3. Uma ação que busca articular arte e cultura por meio de atividades artísticas e culturais que visam a formação cidadã, cujos resultados podem conduzir à inclusão social e ao acesso a direitos sociais.*
- 4. Uma ação que mobiliza meios e instrumentos para estabelecer processos educativos e culturais com grupos e comunidades, ao mesmo tempo em que se preocupa com a formação ética, estética e política dos estudantes.*

Justificativa - Limite máximo de caracteres: 6.000 incluindo espaços.

- Responder à pergunta: Por que este projeto deve receber recursos públicos? O projeto justifica-se por meio de sua relevância social. Destacar a relevância artística, cultural e social do projeto.*

Fundamentação Teórica - Limite máximo de caracteres: 6.000 incluindo espaços.

- Apresentar de modo objetivo as concepções teóricas sobre arte e cultura que orientam esta proposta.*

Democratização do Acesso e Inserção Social - Limite máximo de caracteres: 6.000 incluindo espaços.

- Responder à pergunta: Em que medida o projeto promove a inserção social seja pela igualdade de gênero, igualdade racial, respeito à orientação sexual, seja pelo estímulo transformador de valorização do indivíduo, a partir de valores universais de empatia, solidariedade e cooperação?*
- Em que medida o projeto apresenta possibilidades de ações democráticas voltadas para a igualdade de oportunidades de acesso e fruição do(s) produto(s) da proposta?*

Objetivos:

Objetivo Geral - Limite máximo de caracteres: 500 incluindo espaços.

- Responder à pergunta: O que o projeto pretende alcançar? Constitui o objetivo maior, para o qual a execução do projeto contribuirá. Deve-se ser compatível com as finalidades de todas as entidades envolvidas.*

Objetivos Específicos - Limite máximo de caracteres: 2.000 incluindo espaços.

- *Os objetivos específicos sustentam o alcance do objetivo geral. Estão relacionados com os resultados concretos que podem ser alcançados por meio da realização das atividades previstas.*

Metodologia - Limite máximo de caracteres: 6500 incluindo espaços.

Responder às perguntas: Como, onde, com quem e quando as ações serão desenvolvidas? Isto é, o caminho a ser percorrido para a realização do projeto.

A metodologia deverá explicitar como serão realizados os objetivos definidos, os meios e os instrumentos didáticos e pedagógicos que permitirão a interação da equipe do projeto com o grupo ou a comunidade envolvida pelo mesmo, a realização dos objetivos definidos e o alcance das metas traçadas. A coerência entre objetivos, metas, resultados esperados e a metodologia é um fator primordial ao sucesso dos projetos de arte e cultura.

Impacto social e cultural esperado - Limite máximo de caracteres: 2.500 incluindo espaços.

Trata-se de uma projeção dos impactos sociais e culturais esperados ou desejados, considerando o papel da arte e da cultura na vida das pessoas, na sociedade e na comunidade universitária.

Indicadores - Limite máximo de caracteres: 1.000 incluindo espaços.

Devem ser identificados os indicadores que serão utilizados para mensurar a realização dos objetivos. Os indicadores vão representar o “quanto” será feito

Ex: 1 – realização de 15(quinze) reuniões de planejamento e produção de um Plano de trabalho sistematizado junto aos 8 (oito) municípios; 2 – realização de 15(quinze) oficinas de formação em gênero, agroecologia e saneamento; 3 – 1 (uma) publicação sobre Gênero e Agroecologia; 4 – realização de 2(dois) Seminários Regionais sobre Gênero e Agroecologia.

Público Envolvido - Limite máximo de caracteres: 1.000 incluindo espaços.

Descrever o público beneficiado pelo projeto e o número de pessoas atendidas.

Plano de trabalho - Limite máximo de caracteres: 3.000 incluindo espaços.

Relacionar por tópicos as atividades a serem desenvolvidas e o planejamento de utilização do recurso de custeio.

Acompanhamento e avaliação - Limite máximo de caracteres: 4.000 incluindo espaços.

O acompanhamento e avaliação podem se dar por meio de indicadores de natureza qualitativa e/ou quantitativa; podem se referir aos agentes do projeto (corpo docente, corpo discente, corpo técnico, comunidade), bem como aos instrumentos e metodologias (entrevistas, análise documental, questionários, observação etc.).

O acompanhamento também permite uma intervenção na execução das atividades em andamento, com a introdução de ajustes necessários para o bom andamento do projeto.

***Acompanhamento e Avaliação do projeto:** Apresentar os indicadores que serão utilizados na análise e avaliação do projeto, que permitirão acompanhar e comparar a execução dos objetivos específicos propostos.*

Financiamento / infra-estrutura - Limite máximo de caracteres: 1.300 incluindo espaços.

Informar a contrapartida em financiamento e/ou infra-estrutura de órgãos da UFV (Departamento, Setor, etc.). Informar se o Projeto conta com outras fontes de financiamento, inclusive como contrapartida de parceiros, em recursos humanos e/ou materiais.

Cronograma de Atividades

Atividades	Mês											
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°

Referências Bibliográficas (Limite máximo de caracteres: 2.500 incluindo espaços)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS PARA
CUSTEIO DE PROJETOS DE CULTURA E ARTE UNIVERSITÁRIA -
PROCULTURA/UFV**

SELEÇÃO PROCULTURA 2025

TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO

Finalidade: Concessão de auxílio financeiro

Edital: Programa Institucional de concessão de recursos para custeio de projetos de Cultura e Arte - PROCULTURA / UFV 2025

Concedente: Universidade Federal de Viçosa – UFV

CNPJ: 25.944.455/0001-96

Modalidade: concessão de recursos para itens de custeio

Duração: 12 (doze) meses

Título do projeto: _____

INFORMAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)		
Nome:		CPF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Matrícula:	Departamento/Instituto/Unidade:	
Outras informações, se necessário:		

Compromissos do(a) Coordenador(a):

1. Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas.
2. Registrar e manter atualizado os dados do projeto no RAEX.
3. Orientar os estudantes nas diversas fases do trabalho de extensão e cultura, inclusive na elaboração de relatórios e de outros meios para divulgação de resultados.
4. Elaborar e encaminhar o Relatório Parcial de Atividades, entre o 6º e 7º mês de vigência da proposta e o Relatório Final de Atividades até o último dia de vigência da proposta, conforme modelo eletrônico disponibilizado no site da PEC e/ou da Fundação de Apoio (www.pec.ufv.br).
5. Acompanhar a apresentação dos trabalhos referentes ao projeto no SIA 2026 e caso não seja possível, indicar alguém que realize esta tarefa.
6. Estimular e acompanhar exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos, bem como publicar os resultados em revistas de extensão como a [Elo - Diálogos em Extensão](#) e demais [revistas acadêmicas em extensão no Brasil](#).

7. Informar as ausências e afastamentos de suas funções por escrito à UG e, quando for o caso, solicitar a sua substituição da coordenação com justificativa via ofício.
8. Apresentar os resultados junto a equipe do projeto no seminário anual de acompanhamento/avaliação.
9. Atuar como avaliador nos processos seletivos dos programas institucionais de Iniciação à Extensão, quando convocado.
10. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão, referentes ao presente edital.

(Campus), ____ de _____ de 2025.

Coordenador(a)
(Assinatura digital)

ANEXO IV – Formulário de Avaliação do Projeto - PROCULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE
PROJETOS DE CULTURA E ARTE UNIVERSITÁRIA - PROCULTURA/UFV
SELEÇÃO PROCULTURA 2025**

DO PROJETO DE CULTURA E ARTE					
<i>**O preenchimento do campo "Justificativa" é obrigatório para nota inferior à pontuação máxima de cada item.</i>					
1) Ação Artística e Cultural (0 a 28 pontos)					
Em que medida o projeto apresenta de maneira objetiva suas atividades artísticas e culturais, atendendo aos três eixos (formação artística, formação de público e democratização do acesso) principais e ao Plano Nacional de Cultura.					
0 - Não atende	(1 a 7) - Atende minimamente	(8 a 14) – Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(15 a 21) - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(22 a 28) - Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA
Justificativa:					
2) Fundamentação teórica e justificativa (0 a 8 pontos)					
Ao longo do projeto devem-se deixar claras as referências bibliográficas que o fundamentam. Qual a relevância e impacto do projeto?					
0 - Não atende	(1 a 2) - Atende minimamente	(3 a 4) – Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(5 a 6) - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(7 a 8) - Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA
Justificativa:					
3) Democratização do Acesso e Inserção social (0 a 20 pontos)					
Em que medida o projeto apresenta possibilidades de ações democráticas voltadas para a igualdade de oportunidades de acesso e fruição do(s) produto(s) da proposta? Em que medida o projeto promove a inserção social seja pela igualdade de gênero, igualdade racial, respeito à orientação sexual, seja pelo estímulo transformador de valorização do indivíduo, a partir de valores universais de empatia, solidariedade e cooperação?					
0 - Não atende	(1 a 5) Atende minimamente	(6 a 10) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(11 a 15) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(16 a 20) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA
Justificativa:					
4) Objetivos (0 a 12 pontos)					
Os objetivos do projeto estão alinhados aos do Plano Nacional de Cultura? Eles são viáveis?					
0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA
Justificativa:					
5) Metas e indicadores (0 a 12 pontos)					
As metas e indicadores estão adequados à proposta do projeto e às atividades da equipe e/ou projeto?					
0 - Não atende	(1 a 3) Atende minimamente	(4 a 6) Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(7 a 9) Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(10 a 12) Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA
Justificativa:					
6) Metodologia (0 a 12 pontos)					
A metodologia explicita como serão realizados os objetivos definidos, os meios e os instrumentos didáticos e pedagógicos que permitem a interação da equipe do projeto com o grupo ou a comunidade envolvida? <u>É preciso atentar para a coerência entre objetivos, metas, resultados esperados e a metodologia.</u>					
0 - Não atende	(1 a 3) - Atende minimamente	(4 a 6) – Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(7 a 9) - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(10 a 12) - Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA
Justificativa:					
7) Acompanhamento e Avaliação (0 a 8 pontos)					
Apresentação das formas de aferição de resultados, a partir de indicadores específicos e monitoramento das atividades previstas.					
0 - Não atende	(1 a 2) - Atende minimamente	(3 a 4) – Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	(5 a 6) - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	(7 a 8) - Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA
Justificativa:					
PONTUAÇÃO TOTAL (0 a 100)					NOTA:

ANEXO V - Critérios de avaliação do(a) coordenador(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE
PROJETOS DE CULTURA E ARTE UNIVERSITÁRIA - PROCULTURA/UFV
SELEÇÃO PROCULTURA 2025**

Os critérios de pontuação são baseados na Resolução nº 3/2023 CONSU, mas com alterações e conforme abaixo:

1. PROGRAMAS DE EXTENSÃO REGISTRADOS NA UFV

- . Coordenador: 4,0/programa/ano;
- . Membro: 1,6/programa/ano.

2. PROJETOS DE EXTENSÃO REGISTRADOS NA UFV

- . Coordenador: 2,0/projeto/ano;
- . Membro: 0,6/projeto/ano.

3. ORIENTAÇÃO EM TRABALHOS DE EXTENSÃO

- . Estagiários registrados no SEST (Exceto Estágio Obrigatório/Supervisionado): 0,2/estudante/ano;
- . Bolsista de projeto de extensão (PIBEX, FUNARBEX, EXP/CNPq/SIMILARES): 1,0/estudante/ano;
- . Bolsa de Apoio Técnico de Extensão (BAT/CNPQ ou FAPEMIG): 1,5/estudante/ano.

4. PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXTENSÃO

Nº Participantes	Coordenador	Membro da Comissão Organizadora/Científica
De 10 a 30	0,3/evento	0,1/evento
De 31 a 150	0,5/evento	0,3/evento
De 151 a 500	0,8/evento	0,4/evento
Acima de 500	1,0/evento	0,5/evento

*Limitado a 10 eventos anuais de extensão, classificado pelo maior número de participantes.

5. PUBLICAÇÕES PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, ESPORTE, CULTURA E ARTE

- . Livro didático para divulgação científica e/ou literatura e arte: até 4,0/livro;
- . Apostilas e cadernos didáticos: 0,4/material;
- . Textos didáticos para uso local: 0,3/ texto;
- . Cartilhas com ficha catalográfica: 1,0/cartilha;

- . Boletim técnico, informes, catálogos de exposições: 1,0/boletim/informe;
- . Folders, nota técnica, mapas, manual e assemelhados: 0,3/produto;
- . Produção técnica em Multimídia (vídeo, CD, filmes e assemelhados): 1,0/produto ou conjunto temático.

6. CURSOS DE EXTENSÃO E PALESTRAS TÉCNICAS/TEMÁTICAS PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. Cursos:

- . Coordenador: 1,0/curso;
- . Ministrante: 0,03/hora-aula.

6.2. Palestras 0,15/palestra.

7. PARTICIPAÇÃO, NÃO REMUNERADA, EM COMITÊS DE ASSESSORIA, CONSELHOS DIRETORES, CURADORES DE AGÊNCIAS DE FOMENTO EM EXTENSÃO E ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS

7.1. Participação administrativa:

- . Presidente/diretor: 1,5/ano;
- . Membro: 1,0/ano.

7.2. Parecer ou consultoria *ad hoc*: 0,1/parecer ou projeto.

8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS (trabalhos remunerados)

8.1. Assessoria técnica, consultoria, perícia ou auditoria: 0,1/consultoria;

8.2. Convênios com empresas/instituições/organizações:

- . Coordenador: 1,5/convênio/ano;
- . Membro: 0,5/convênio/ano.